

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº , DE 2019 (Do Sr Otaci Nascimento)

Propõe que a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS) realize, com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), do Banco Central do Brasil (Bacen) e da Receita Federal, ato de fiscalização com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis crimes e irregularidades tributárias e cambiais na remessa de dinheiro para o exterior por intermédio de métodos de pagamentos, em especial aos sites de jogos e apostas esportivas sediados em outros países, bem como da falta de recolhimento de tributos nos prêmios pagos aos apostadores em sites no exterior.

Senhor Presidente,

Com base no art. 100, § 1º, combinado com o art. 24, X, art. 60, II e com o art. 61, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e dos incisos IV e VII do art. 71 da Constituição Federal, proponho, ouvido o Plenário desta Comissão, com auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), do Banco Central do Brasil (Bacen) e da Receita Federal do Brasil, que seja realizado procedimento fiscalizatório específico com o objetivo de verificar a ocorrência de crimes e irregularidade na remessa dinheiro para o exterior por intermédio de métodos de pagamentos, em especial, aos sites de jogos de apostas esportivas, bem como haja esclarecimento de recolhimento de tributos aos prêmios pagos aos apostadores no país.

JUSTIFICAÇÃO

Durante as transmissões dos jogos nacionais do campeonato brasileiro de futebol, durante as lutas do canal combate o ora requerente percebeu diversos anúncios de sites de apostas, tais como 1xbet¹, sportingbet e bet365.

Diante da diversidade de sites que fornecem o citado serviço em âmbito nacional, apesar de a medida provisória, transformada em lei, que “abriu o mercado”² as apostas esportivas no país carecer de regulação específica no território nacional, inclusive com autorização do órgão regulador, diligenciamos para entender a forma como os sites de apostas e jogos de azar atuam no país.

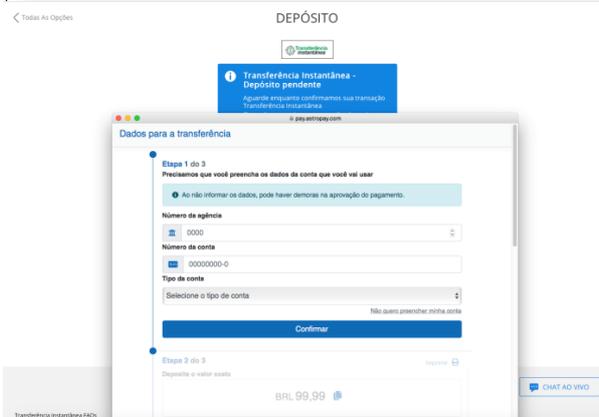
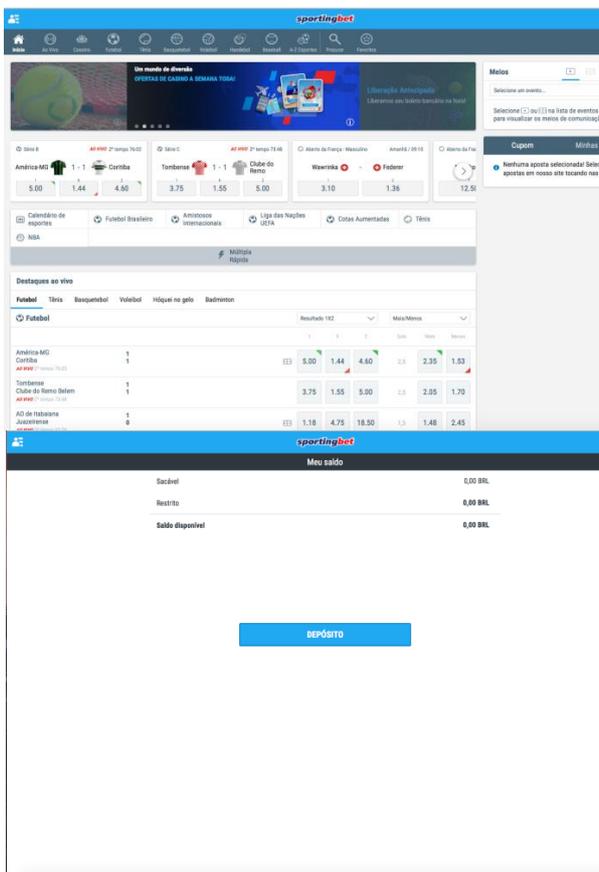
Resta salientar que a grande parte dos sites de apostas esportivas fornecem também outras modalidades de jogos de azar, como roleta, black jack e “craps”.

Assim, ainda que haja a atividade regulatório das apostas no país, restaria a necessidade de entender como seria a remessa de valores para todas as outras modalidades de jogos de azar ofertados, bem como quais tributos são recolhidos quando do pagamento dos prêmios aos apostadores no país e como, restando, nesse diapasão, os seguintes questionamentos: como é enviado o dinheiro a estes sites hospedados fora do país de uma atividade ainda considerada ilícita no Brasil? Como os apostadores recebem seus prêmios? Quais os tributos incidem sobre a atividade, caso seja atividade considerada legal? Como é feito o recolhimento dos tributos e quem são os obrigados legais ao citado recolhimento?

¹ Site da globo em que há vinculação dos vídeos dos jogos, onde resta claro os anúncios dos sites de apostas nos estádios, mais especificamente nas placas e atrás das traves dos goleiros e nas placas de divulgação, disponível em: <https://globoesporte.globo.com/futebol/times/vasco/noticia/analise-vasco-tem-nova-tarde-desastrosa-e-valadares-passa-bastao-a-luxemburgo.qhtml>

² Medida provisória nº 846 de 2018, transformada na Lei 13.756/2018, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13756.htm

Para melhor ilustrar a presente proposta a equipe do parlamentar signatário capturou as telas dos sites de apostas mencionados acima, restando estarrecido que há bancos estatais que são usados pelas empresas sediadas no exterior para receber dinheiro do contribuinte, contudo sem qualquer menção de recolhimento de tributos ou como é efetivada a remessa do dinheiro, senão vejamos:



DEPÓSITO

Valor (BRL)

Introduzir valor

50 100 500 1000

Seu CPF deve estar cadastrado corretamente para efetuar uma transferência.

Selecionar banco

Caixa
Itau
Banco do Brasil
Bradesco
Santander

Método de depósito

Boleto Bradesco AstroPay ecoPayz

Ainda que se sustente a legalidade de utilização de métodos de pagamento para se fazer apostas por intermédio de sites em outros, soa como um completo absurdo a utilização de bancos estatais para essa atividade, sem qualquer controle do BANCO CENTRAL.

O que se quer e preservar é o recolhimento dos tributos e evitar que haja evasão de divisas no país, ou até mesmo os citados domínios que explorem a atividade o façam de forma ilícita, pois não há controle em nenhum sentido.

A título de exemplificação, o jogador que coloca seu CPF para efetivar uma transferência para um banco estatal para não sabe qual será o caminho que o seu dinheiro fará para chegar até os países em que o site de apostas está hospedado, sequer sabe se há a efetivação de atividade cambial diante do seu depósito.

O questionamento que se faz é: será que esse dinheiro vai mesmo para o país sede do site? Ou os valores ficam aqui no Brasil para se formarem “colchões de dinheiro” para pagamentos dos prêmios sem qualquer recolhimento de tributos?

Desta forma, se os valores dos sites, que deveriam ser enviados por intermédio de atividade cambiária, ficam em diversas contas bancárias como braço financeiro de sua atividade para efetramento de pagamento dos prêmios dos jogadores no Brasil, ocorre uma operação ilegal e contravenção penal do art. 50.

Em apertada síntese, ao que tudo indica, havendo um necessário aprofundamento de atividade fiscalizatória, as notícias em análise de utilização de contas nacionais como verdadeiros braços financeiros de poderosos sites de jogos de azar no exterior podem ser objeto de futura atividade de persecução de polícia judiciária.

Desta forma, resta a presente comissão a busca de todos os elementos de convicção possíveis com o fito de melhor analisar as operações

financeiras ora elencadas, sob pena de ausência de arrecadação e cometimento de diversos delitos de lesa a pátria.

Brasília, 07 de novembro de 2019.

Deputado OTACI NASCIMENTO
SOLIDARIEDADE/RR